



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.099/85
=====

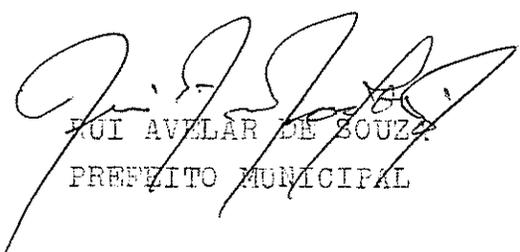
"Fixa novos valores de remuneração mensal para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, criado pela Lei nº 001, de 12 de abril de 1985 e dá outras providências".

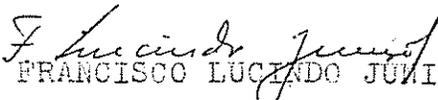
A Câmara Municipal de Santa Luzia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em Cr\$1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) a remuneração mensal do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo do Poder Legislativo Municipal, criado pelo artigo 1º da Lei nº 001, de 12 de abril de 1985.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 17 DE DEZEMBRO DE 1985.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE.